



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

## Sumário

|  |       |
|--|-------|
| Sumário.....                                   | 1     |
| Poder Executivo.....                           | 1     |
| Jurídico .....                                 | 1     |
| DECRETO Nº. 71, 21 DE<br>OUTUBRO DE 2020 ..... | 1     |
| PORTARIA Nº. 041/2020 .....                    | 3     |
| PORTARIA Nº. 042 .....                         | Erro! |
| Indicador não definido.                        |       |

### Poder Executivo

### Jurídico

#### DECRETO Nº. 71, 21 DE OUTUBRO DE 2020

#### REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) DE EMERGÊNCIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Estado de Calamidade Pública, declarado mediante Decreto Municipal nº 40 de 07 de julho de 2020, em âmbito de todo o território do Município de Santana da Vargem;

**Considerando** a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

**Considerando** a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

**Considerando** o papel que o Poder Público tem no fomento à cultura



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

e no enfrentamento à crise ocasionada pela COVID-19;

**Considerando** a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao Município de Santana da Vargem/MG, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no valor de R\$ 66.482,94 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a serem distribuídos conforme determinação do Comitê de Emergência Cultural, responsável por atender às disposições da Lei nº 14.017/2020.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da Lei supracitada, destinado ao município, com o montante especificado no Art. 1º deste Decreto, serão distribuídos conforme os incisos II e III, do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

**Parágrafo único** – O montante de R\$ 66.482,94 (sessenta e seis mil,

quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), será dividido da seguinte forma:

I) Lançamento de um Edital para seleção de Prêmio de Culturas Populares, que será regulamentado pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural, no valor disposto no art. 1º deste decreto, que terá como piso mínimo, para cada prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II) Os critérios para os Editais serão definidos pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural.

**Art. 3º**- Ficam designados para a Comissão Julgadora do Edital os seguintes membros, indicados a partir do Comitê de Emergência Cultural:

|   |
|---|
| <b>Anna Caroline Andrade Ribeiro</b><br><b>CPF : 090.331.036-80</b> |
| <b>Edna Ozana Costa de Paula</b><br><b>CPF : 035.443.616-39</b>     |
| <b>Lucy Miranda</b><br><b>CPF : 676.791.536-04</b>                  |

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirigidos pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem - MG, 22 de outubro de 2020.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020 – CULTURAS POPULARES - LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**

**(Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Culturas Populares, respeitando os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, instituições e organizações culturais com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da

República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes. Desse modo, o presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais de Santana da Vargem.

1.2 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 437**

**quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio.

1.3 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.4 Entende-se por iniciativa cultural classificada aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

1.5 Entende-se por iniciativas culturais premiadas aquelas que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas, propostas por Mestres e Mestras, Instituições e Organizações Culturais.

2.2 Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.3 Fortalecer as expressões das culturas populares.

2.4 Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras, Instituições e Organizações Culturais e música popular.

2.5 Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

## **3. DOS RECURSOS E DAGESTÃO**

3.1 O edital contará com recursos na ordem de R\$ 66.482,94 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para as premiações, oriundos da Lei nº 14.017/2020 –Lei Aldir Blanc.

3.2 Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do FUMPAC.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 437**

**quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

3.3. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo Comitê Gestor instituído através da portaria municipal nº 045, de 26 de agosto de 2020.

## 4. DOS PRÊMIOS

4.1 Prevê-se premiação às iniciativas com valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

4.2 Os valores totais destinados para cada categoria serão:

- a. 20 (vinte) prêmios de R\$1.000,00 para iniciativas de Mestres e Mestras da cultura (pessoas físicas acima de 45 anos que transmitem conhecimentos culturais para outras pessoas e são reconhecidas pela comunidade), no valor total destinado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b. Um prêmio de 2.446,48 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) às Instituições ou Organizações com natureza cultural, composta com no mínimo 15 e máximo de 25 integrantes;
- c. Um prêmio de 7.339,41 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) a Instituições ou Organizações com natureza cultural, composta com no mínimo 26 e máximo de 65 pessoas;
- d. Três prêmios de 12.232,35 (doze mil, duzentos e trinta e

dois reais e trinta e cinco centavos) a Instituições ou Organizações com natureza cultural, composta com no mínimo 66 e máximo de 100 pessoas;

4.3 Os valores supracitados serão distribuídos de maneira igual entre os classificados por categoria

4.4 Os candidatos que concorrerem nas categorias “a”, “b”, “c” e “d”, deverão apresentar declaração que comprovem a prática da respectiva atividade, sua interrupção em razão da pandemia, bem como sua existência há mais de 02 (dois) anos.

4.5 Não havendo a quantidade de iniciativas classificadas por item, os mesmos serão distribuídos entre os classificados de cada categoria.

4.6 Inexistindo candidatos classificados, os valores repassados ao município serão devolvidos, nos termos da Lei nº 14.017/2020.

## 5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão concorrer ao presente Edital:

a. Na categoria “a” do item 4.2 deste Edital: Mestres/Mestras (pessoas físicas), acima de 45 (quarenta e cinco) anos que transmitem conhecimentos culturais para outras pessoas e são reconhecidas pela comunidade;

b. nas categorias “b”, “c” e “d”, do item 4.2 deste Edital: Instituições ou Organização com representante devidamente nomeado para representá-las, através do preenchimento da declaração (Anexo V), sem fins lucrativos, com natureza ou



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

finalidade cultural e comprovação de sua existência há mais de 02 (dois) anos.

## 6.DASVEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);

b. sejam membros da Comissão Julgadora;

c. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

II. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro;

III. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, respectivo cônjuge ou companheiro.

d. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.2 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 7.DASINSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Para a categoria “a” (Mestre/Mestra), a inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato ou ainda por terceiros, desde que expressamente autorizado pelo candidato, mediante declaração de autorização, conforme Anexo III.

7.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 4.2, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

7.4 Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7.5 As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre os dias **23 de outubro e 06 de dezembro de 2020**, e entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na rua José Venâncio de Miranda 371, São Luiz.

## 8- Documentação:

8.1 Documentos obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

### 8.2 Pessoas físicas Mestres e Mestras

a. formulário de inscrição (anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a) e responsável pela inscrição da atividade;

- b. Descrição prática da atividade cultural de acordo com Anexo II.
- c. cópia do documento de identificação e do CPF;
- d. um documento (Anexo III) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a) e responsável pela inscrição da atividade, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- e. cópia de comprovante de residência;
- f. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); ou Declaração assinada por pessoa de notório saber para a CATEGORIA MESTRE (A) conforme Anexo VI.

### 8.3 Instituições ou organizações Culturais:

- a. Cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso, para instituições;
- b. Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão

aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada) para as instituições.

- c. As organizações inscritas por representante deverão apresentar Declaração de Legitimidade de acordo com Anexo V.
- d. Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição; ou responsável pela Organização.
- e. Cópia de comprovante de residência;
- f. Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) dirigente da Instituição, ou do responsável pela inscrição da Organização
- g. Descrição da atividade cultural de acordo com Anexo II.
- h. Documento (Anexo VII) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) dirigente da Instituição ou Organização que autoriza a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- i. cópias de materiais que permitam aos avaliadores



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

conhecerem a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, páginas da internet, outros materiais);

8.3 Para todas as categorias descritas no item 4.2, serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.4 Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 4.2 e seus subitens.

8.5 O candidato deverá retirar no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) o formulário de inscrição e os anexos. Todos os documentos solicitados deverão ser preenchidos e assinados.

8.6 Não serão aceitas complementações, modificações

ou substituições de dados e de anexos, após a entrega de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.8 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no presente edital, serão inabilitados.

8.7O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos compete ao Comitê Técnico de Emergência Cultural especialmente designado para este fim.

9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3 As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do indicado serão desconsideradas.

9.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela Prefeitura Municipal no Diário Oficial do Município e no portal





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

eletrônico

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no link LEI ALDIR BLANC

fazendo constar na publicação:

I- Nome da iniciativa;

II- Nome do Candidato;

III- Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração ao Comitê Técnica de Emergência Cultural, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOM e site da Prefeitura, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo VIII) disponibilizado no portal eletrônico

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

9.6 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.7 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

9.8 A análise do pedido de reconsideração constará em ata

do Comitê Técnico de Emergência Cultural e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>.

9.9 Após analisados os pedidos de reconsideração, a prefeitura Municipal de Santana da Vargem publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem o resultado desses e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas deste edital, terá no mínimo 03 (três) membros, composta por membros do COMITÊ TÉCNICO DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

10.2 A publicação no Diário Oficial do Município da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.

10.30 membro da comissão de seleção, fica impedido de avaliar iniciativas:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

- I- nas quais tenha interesse pessoal;
- II- em cuja elaboração tenha participado;
- III- de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV- de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V- De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados e assinados pelos membros instituídos.

## 11. DA FASE DECLASSIFICAÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos ao Município de Santana da Vargem de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO |  | Mínima | Máxima |
|----------------------------------|--|--------|--------|
| I                                | memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos | 0      | 20     |

|             |   |   |     |
|-------------|---|---|-----|
|             | escritos e similares) ou declaração de pessoa de notório saber.   |   |     |
| II          | Tempo de atuação na prática cultural a qual representa  | 0 | 20  |
| III         | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado o experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.                      | 0 | 20  |
| I<br>V      | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.   | 0 | 20  |
| V           | comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania. | 0 | 20  |
| Total Geral |   |   | 100 |



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

11.2 Para a avaliação da categoria Mestre/Mestra, serão classificados, preferencialmente, 01 (um) candidato por seguimento, desde que tenha atingido a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.3 Caso não haja candidatos classificados em seguimentos diversos, poderá ser classificado mais de 01 (um) candidato por seguimento.

11.4 Serão atribuídos automaticamente 10 (dez) pontos, para as Instituições ou Organizações que possuam CADASTRO MUNICIPAL.

11.5 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais exceto, na categoria Mestre/Mestra.

11.6 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.7 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério para desempate será o candidato

de maior idade para a categoria Mestre/Mestra e o maior tempo de atuação para as categorias Instituição/Organização e Músicas Populares. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

11.9 O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado e divulgado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) fazendo constar na publicação:

- I- Nome da iniciativa;
- II- Nome do candidato;
- III- Motivo da desclassificação (quando for o caso).

11.10. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOM, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo IX), disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) mediante apresentação de justificativa.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

11.11 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato.

11.12 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

11.13 A Comissão de Seleção analisará os pedidos de reconsideração.

11.14 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.15 Após analisados os pedidos de reconsideração, a prefeitura Municipal de Santana da Vargem publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem o resultado desses e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas

pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Valor do prêmio;
- IV. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados oficialmente.

## 13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 Os prêmios serão pagos segundo recursos da Lei Aldir Blanc até 10 dias após publicação do resultado final.

13.2 Os prêmio será pago exclusivamente através de transferência bancária a ser efetuada através do Banco do Brasil, para conta do recebedor do Prêmio em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas para esse fim as contas-benefício tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

14.1O candidato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do Prêmio, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a categoria concorrida, podendo ser enviados os seguintes materiais: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2 O relatório de atividades deverá ser encaminhado em material impresso, CD, DVD, PENDRIVE presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14.3 Os premiados receberão visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Comitê de Emergência Cultural o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos

administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.4 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.5 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem de qualquer responsabilidade civil ou penal.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

15.6 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.7 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.8 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Comissão e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural.

15.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

15.10 O material apresentado para fins de inscrição poderá ser devolvido ao candidato em até 60 dias após divulgação do resultado final, após este prazo cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sua destinação.

15.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo telefone (35) 3858 1334- com Edna Ozana, Tânia Mara Pereira ou Richard Araújo.

Santana da Vargem - MG, 22 de outubro de 2020.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

## EDITAL DE CULTURAS POPULARES

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1) **Categoria:**

- Mestre(a);
- Instituições/organizações ;
- Música popular online

2) **Seguimento:**

- Artesanato;
- Capoeira;
- Carnaval;
- Congada;
- Culinária tradicional;
- Cultura popular;
- Folia de reis;
- Música;
- Poesia;
- Arte da cura;
- Contação de história e outras narrativas;
- Ofício, saberes, técnicas ou modo de fazer

3) **Nome da Instituição:**

\_\_\_\_\_

4) CNPJ da instituição:

\_\_\_\_\_

5) Nome do(a) candidato(a) pessoa física ou do(a) representante da Organização ou da Atividade de música popular: \_\_\_\_\_

6) Nome artístico: \_\_\_\_\_

7) Nome da mãe: \_\_\_\_\_

8) Nome do pai: \_\_\_\_\_

9) RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020**

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

10) CPF: \_\_\_\_\_.

11) Estado Civil: \_\_\_\_\_

12) Naturalidade: \_\_\_\_\_

13) Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14) Tempo de residência em Santana da Vargem (em Anos e meses):

\_\_\_\_\_

15) Endereço: \_\_\_\_\_

16) Município: \_\_\_\_\_

17) Telefones para contato: \_\_\_\_\_

18) E-mail: \_\_\_\_\_

19) Tradição Cultural desenvolvida: \_\_\_\_\_

20) Tempo de atividade do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

21) Dados bancários para recebimento do prêmio:

|               |                           |
|---------------|---------------------------|
| Nº do Banco   |                           |
| Nome do Banco |                           |
| Nº da Agência |                           |
| Nº da Conta   |                           |
| Tipo de Conta | ( ) corrente ( ) poupança |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a) ou representante







# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

(Válida somente para Mestres)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO, para  
fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que autorizo  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, a realizar a minha candidatura a Prêmio Mestre(a), em  
conformidade com o Edital 001/2020, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES

(Válida somente para Instituições/Organizações)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)do

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto à

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que represento a

\_\_\_\_\_, e que a mesma teve suas atividades

interrompidas pela pandemia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou impressão digital do(a) candidato(a)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437 quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

**(Válida somente para representantes de Organizações Culturais e Ações de Atividades online com mais de um componente)**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor

\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador(a) do CPF

nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no

endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que represento o(a)

\_\_\_\_\_, composto(a) por

\_\_\_\_\_ membros, ficando encarregado(a) pela percepção do PRÊMIO CULTURA

POPULAR ALDIR BLANC de acordo com o edital 001/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa Instituição, Organização ou Grupo Musical

do grupo ou coletividade candidato(a)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 437

quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

**Conteudista Jurídico:** Yuran Quintão Castro

– MASP: 2745

**Responsável pela diagramação e publicação**

**no site:** Aimée Piedade Silveira – MASP:

1744